

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE PEDAGOGIA

FABIANE TESSARO IRENO

**A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ NOS ANOS DE 1900  
A 1910**

MARINGÁ  
2016

FABIANE TESSARO IRENO

**A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ NOS ANOS DE 1900  
A 1910**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC –  
apresentado como requisito parcial para  
obtenção do título de Licenciada no Curso de  
Pedagogia da Universidade Estadual de  
Maringá.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina Gomes  
Machado.

MARINGÁ

2016

FABIANE TESSARO IRENO

**A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ NOS ANOS DE 1900  
A 1910**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciada em Pedagogia, sob apreciação da seguinte banca examinadora.

Aprovado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina Gomes machado (orientadora)

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Ligiane Aparecida da Silva

---

Prof<sup>a</sup>. Ms. Gizeli Fermino Coelho

# A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ NOS ANOS DE 1900 À 1910

Fabiane Tessaro Ireno<sup>1</sup>  
Orientadora: Maria Cristina Gomes Machado<sup>2</sup>

## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso investiga como se deu o processo de formação de professores na Escola Normal, por meio da legislação educacional do estado do Paraná no período de 1900 a 1910. A pesquisa vincula-se ao Grupo de Pesquisa GEPHEINSE sob a coordenação da Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina Gomes Machado e Prof. Dr<sup>a</sup> Analete Regina Schelbauer. Para a execução desta pesquisa fez-se o levantamento da Legislação educacional publicada no período determinado. A legislação educacional normatiza diretrizes gerais sobre o funcionamento e ação do poder público no que se refere à Escola Normal nesse Estado. Para a compreensão dessa documentação fez-se necessário o estudo do contexto político, social e econômico que determinaram a elaboração das propostas educacionais no período supracitado. As leis nos fornecem o respaldo necessário para o entendimento da Formação de Professores ao detalhar suas diretrizes e finalidades. Observou-se que a formação de professores na Escola Normal teve alterações em sua organização durante o período pesquisado, as disciplinas ofertadas tinham como objetivo ensinar o caráter patriótico aos alunos. Nota-se ainda, a ausência do método de ensino. Trata-se de uma pesquisa de cunho histórico, documental e bibliográfico no qual se enfatizou as condições que determinaram a organização do ensino e da formação de professores, visando resolver os principais problemas relativos a esta formação e as características que permeavam o ensino da Modalidade Normal neste período.

**Palavras-chave:** Educação. História da Educação. Legislação Educacional do Paraná. Formação de Professores.

## ABSTRACT

The term paper investigates how the process of teacher training of the Normal School was carried out, through the educational legislation of the State of Paraná from 1900 to 1910. The educational legislation regulates general guidelines on the functioning and action of public authority with respect to the Standard School in that State. In order to understand this documentation, it was necessary to study the political, social and economic context that determined the elaboration of educational proposals in the aforementioned period. The laws provide us with the necessary support for the understanding of Teacher Training in detailing its guidelines and purposes. It is a historical, documentary and bibliographic research that emphasized the conditions that determined the organization of teaching and training of

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (2016).

<sup>2</sup> Professora Doutora da Universidade Estadual de Maringá.

teachers, aiming to solve the main problems related to this training and the characteristics that permeated the teaching of Normal Mode in this period.

**Key words:** Education. History of Education. Educational Legislation of Paraná, Teacher Training.

## 1 INTRODUÇÃO

A pesquisa em questão tem como objetivo investigar a regulamentação educacional do estado do Paraná que organizou a Escola Normal, pública, com foco nos elementos fundamentais da formação de professores entre os anos de 1900 a 1910, período de consolidação da República no Brasil.

Estes estudos propiciam a nós, pesquisadores que se atentam a estes períodos, subsídios necessários para fazer possíveis contrapontos entre os anos iniciais da República e o período ao qual pertencemos. O passado não está desvinculado de nossos debates atuais, por revelar-nos as lutas e escolhas feitas pela sociedade ao longo da história que construíram as bases de nosso presente.

Destaca-se que o tema tomado como objeto de estudo é fruto de dois projetos de iniciação científica financiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O primeiro deles intitulou-se “A regulamentação da escola primária na legislação educacional paranaense de 1900 a 1920”, observou-se nesta pesquisa como estava organizada a Escola Primária em seus aspectos gerais. Já no segundo projeto, intitulado “Currículos e métodos das reformas republicanas no Paraná (1900 a 1920)”, os olhares se voltaram especificamente para as disciplinas e metodologias aplicadas nas Escolas Primárias.

Para a execução da pesquisa, fez-se o levantamento da Legislação Educacional do Paraná, publicada no período delimitado. O recorte temporal da primeira década do século XX para o estudo foi escolhido, porque nesta data se intensifica a preocupação com a educação com a formação de professores. Como respaldo teórico utilizou-se de autores que contribuem para a compreensão do contexto histórico em que se produziram essa legislação. Parte destes materiais foi encontrado na seção de “Obras Raras”, da Biblioteca da Universidade Estadual de Maringá<sup>3</sup> e, uma segunda parte, na Biblioteca Pública do Estado do

---

<sup>3</sup> Destaca-se que durante o período de levantamento das fontes, os servidores públicos, entraram em greve, o que dificultou o acesso a algumas leis que estão no acervo físico de nossa Universidade.

Paraná, que se localiza em Curitiba, capital do Estado. As leis utilizadas como base para a pesquisa constam no quadro a seguir:

**Quadro 1:** Legislações paranaenses do período republicano

Decreto nº 93 de março de 1901	Manda observar o Regulamento de Instrução Pública do Estado.
Decreto nº 263 de outubro de 1903	Manda observar o Regimento Interno das Escolas Públicas <sup>4</sup> .
Decreto nº 479 de dezembro de 1907	Manda observar o Regulamento da Instrução Pública do Estado do Paraná.
Decreto nº 510 de setembro/outubro de 1909	Manda observar o Regulamento Orgânico do Ensino Público do Estado.

**Fonte:** Paraná (1901 – adaptado).

Esta pesquisa é de cunho histórico, documental e bibliográfico na qual se enfatizou as condições do estado em processo de urbanização, de industrialização e reestruturação de suas instituições que determinaram a organização do ensino e da formação de professores, visando os principais problemas relativos a esta formação e as características que permeavam o ensino da Modalidade Normal.

Com a pesquisa e estudo das leis podemos observar como se organizava o ensino na Escola Normal, bem como a formação e requisitos necessários ao professor, para que pudesse ministrar aulas nas escolas existentes. A legislação em concomitância às demais fontes de pesquisas utilizadas, como textos e tabelas, nos proporcionam um panorama geral de como estava organizado o estado do Paraná na primeira década do século XX.

A legislação educacional normatiza diretrizes gerais sobre o funcionamento e ação do poder público no que se refere à Escola Normal nesse estado. Para haver a compreensão dessa documentação fez-se necessário o estudo do contexto político, social e econômico que determinou a elaboração das propostas educacionais com base no método Materialismo Histórico Dialético.

Neste sentido, “[...] para se compreender o real significado da legislação não basta ater-se à letra da lei; é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto; é preciso examinar o contexto. Não basta ler as linhas; é necessário ler nas entrelinhas” (SAVIANI, 2000, p. 146). Para isso, existem alguns pontos a serem levados em consideração no estudo destes documentos. Em relação a este estudo, Maria Cristina Gomes Machado e Carlos

<sup>4</sup> O Decreto nº 263 de outubro de 1903 que manda observar o Regimento Interno das Escolas Públicas, regulamenta em suas entrelinhas o Ensino Primário e o Ensino Secundário, no entanto, não trás informações sobre a Escola Normal, desta forma, não será utilizado neste artigo.

Roberto Jamil Cury, em seu texto “A educação na constituição republicana do Estado do Paraná (1892) e seus desdobramentos”, publicado em 2014, fazem considerações para a metodologia aplicada na leitura das leis:

A letra da lei pode ser interpretada de diversas formas se retirada de seu contexto ou se for desvinculada das intenções de seus formuladores. Não há como pensar que pode dela ser abstraído um único significado, de modo que sua análise pode ser descritiva, já que seu texto pode ser interpretado em outros contextos sob outras perspectivas. A dinâmica social cria novos problemas que exigem soluções e a lei pode ser readequada e reinterpretada para atender essa dinâmica. Tal posicionamento torna necessário que a compreensão do significado e a importância da legislação, no caso, a educacional, recoloca-a no cenário de sua formulação para ampliar o conhecimento sobre as disputas e os processos que regulamentaram a constituição da educação (MACHADO; CURY, 2014, p. 200).

Compreende-se a necessidade de que o pesquisador vá além da leitura das leis e que seja considerado o momento histórico ao qual as legislações foram gestadas. Desta forma, não há como cogitar apenas uma possibilidade em relação à lei, o que nos faz ter a necessidade de conhecer de forma aprofundada o período estudado para compreender as lutas que estavam no bojo das regulamentações.

Sob essa ótica a Primeira República (1889-1930) foi marcado por uma instabilidade no Poder Legislativo que se mostrou significativa no Paraná. Esta fragilidade em relação ao Governo estadual ocorreu devido ao intenso rodízio de governadores que havia acontecido na primeira década republicana, fazendo com que, conseqüentemente, os governantes, no início do século XX, tivessem um olhar acentuado para a administração pública, que iniciaria a construção de seus documentos legislativos. Desta forma, a instrução pública passou a ficar em segundo plano para o Governo, pois os gestores estavam preocupados com a economia paranaense.

Com a calma na gestão do estado nota-se que, o início do novo século, o rodízio de Governadores diminuiu. Carneiro e Vargas (1994) destacam os nomes que ocuparam as cadeiras paranaenses: entre os anos de 1900 a 1904 o estado do Paraná esteve sob a coordenação de Francisco Xavier da Silva, que permaneceu em seus trabalhos por quatro anos sem interrupções. Em seguida a cadeira de Governador foi ocupada por Vicente Machado da Silva Lima, que também obteve um mandato de quatro anos, permanecendo sob suas responsabilidades entre os anos de 1904 a 1907. Entre os anos de 1907 e 1908 a gestão do estado ficou sob a responsabilidade de Joaquim Monteiro de Carvalho, sendo que neste

mesmo ano, a cadeira foi reassumida por Francisco Xavier da Silva, que permaneceu com seus compromissos até o ano de 1912.

A economia paranaense pautava-se na produção da erva-mate, que acontecia em larga escala nos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná. Essa produção teve que se expandir para atender a demanda do mercado platino, formado pelos países Argentina, Paraguai e Uruguai. Após a Guerra do Paraguai (1864-1870), a produção ervateira sofreu um declínio – já que este país produzia erva-mate em grande escala antes dos conflitos – o que culminou no aumento do capital político e econômico do estado do Paraná. Concomitante a esse crescimento, a produção cafeeira estava em plena ascensão em nosso estado. Em relação a economia paranaense no início do século XX, Carneiro e Vargas (1994) em seu texto “História biográfica da República no Paraná” afirmam:

Com sua economia voltada para a produção e exportação de erva-mate – uma riqueza nativa circunscrita em larga área do centro-sul, banhada pela bacia hidrográfica do Iguaçu – e que desde os fins do período provincial se tornara a principal fonte de renda como sustentáculo das finanças públicas, enquanto o café em ascensão e fastígio na região Sudeste monopolizava as atenções do Governo Federal, o Paraná tinha pouca voz e vez nos altos escalões da República (CARNEIRO; VARGAS, 1994, p. 15).

Entre os anos de 1900 e 1910, o estado do Paraná foi marcado pela ocupação do Norte do estado pelos imigrantes, que se distribuíram para o estado de São Paulo. Com o aumento populacional, urbano e agrícola, o cultivo cafeeiro começou a crescer, o que significa que o número de crianças, filhos da classe trabalhadora, aumentaria significativamente, pois as famílias passariam a se fixar no estado para se dedicarem ao trabalho na lavoura e terem seu sustento.

Destaca-se que esse momento foi marcado pelo baixo número de escolas existentes no estado. Consequência da falta de investimento na área da educação que teve maior incidência nos anos iniciais da República, pois não havia interesse maciço por parte dos Governadores na educação, estes estavam preocupados com a organização política e econômica do Estado. A educação apresentava-se então, como uma necessidade, mas não como prioridade. Seria necessário então, aumentar o número de escolas, para que fosse possível atender a demanda que estaria por vir. Assim, as escolas que foram criadas se localizavam somente na cidade, o que fazia com que os alunos tivessem baixa frequência às aulas, pois a maioria das famílias que trabalham no cultivo de café e erva-mate residia nas fazendas e sítios.

Com relação à Escola Normal, objeto de estudo deste artigo, constata-se que neste período, havia somente uma escola e, estava localizada na Capital do estado. Esta modalidade funcionava no mesmo prédio da Escola Secundária, o Ginásio Paranaense, e, para algumas disciplinas, existiam professores que lecionavam nas duas modalidades de ensino.

Para compreender como estava organizado o ensino nas Escolas Normais do Estado do Paraná, bem como a formação de professores para estas instituições no período de 1900 a 1910, este artigo foi organizado da seguinte forma: a primeira e a segunda parte tratam respectivamente dos antecedentes históricos e organização geral do Ensino Normal no Estado do Paraná, sendo o segundo item foco principal deste artigo. Para finalizar faremos algumas considerações finais em relação às pesquisas e estudos feitos.

## **2 O ENSINO NAS ESCOLAS NORMAIS: ANTECEDENTES HISTÓRICOS**

A primeira Escola Normal do Brasil foi criada na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1835. Na data de 04 de abril do referido ano, promulgou-se a Lei nº 10 que organizou o ensino normal e estabeleceu as normas para os indivíduos que pretendiam se candidatar à Escola Normal. Deveriam ser “[...] cidadão brasileiro, maior de dezoito anos, com boa morigeração” e que soubesse ler e escrever (RIO DE JANEIRO, Lei nº 10, 8/04/1835, art. 4º). Quando a lei retrata que o candidato deveria ter boa morigeração estava relacionado à sua boa conduta, a moral e bons costumes. Sobre as primeiras Escolas Normais do Brasil, Ângela Maria Souza Martins, em seu texto “breves reflexões sobre as primeiras escolas normais no contexto educacional brasileiro, no século XIX”, afirma:

As Escolas Normais começaram a aparecer no cenário sociocultural brasileiro a partir da terceira década do século XIX. Em 1835 em Niterói, em 1836 na Bahia, em 1845 no Ceará e, em 1846 em São Paulo. Até então, uma das principais mazelas da educação era a existência de professores improvisados, com péssima formação e mal remunerados. Não existiam projetos consistentes visando a ampliação da escolaridade elementar e, conseqüentemente, não havia uma proposta de qualificação do professor (MARTINS, 2009, p. 4).

A criação da primeira Escola Normal no estado do Paraná ocorreu no ano de 1876, quando o Presidente da Província do Estado, Adolfo Lamenha Lins, que teve seu mandato

estendido entre os anos de 1875 a 1877. Por meio da Lei nº 456, Lins organizou o Regulamento Orgânico da Instrução Pública da Província do Paraná, por meio da qual foi permitida a criação de uma Escola Normal para a instrução de professores, não havia um espaço destinado unicamente à formação de professores. Os professores que lecionavam, eram sua maioria, leigos no que diz respeito aos conteúdos científicos que deveriam ser ensinados. A Escola Normal do estado do Paraná funcionou em Curitiba a partir do ano de 1876, ocupando o mesmo prédio do Ginásio Paranaense<sup>5</sup>.

A Escola Normal foi criada atrelada ao ensino primário. Segundo Saviani (2005, p. 12), “[...] a questão do preparo de professores emerge após a independência, quando se cogita da organização da instrução popular”. Com relação a este ensino considerado moderno, Rosa Fátima de Souza (2005), em seu texto “Lições da Escola Primária”, afirma:

No final do século XIX, os republicanos implantaram no Estado de São Paulo um sistema de ensino considerado moderno, cujos princípios, instituições e organização administrativa e pedagógica serviram de modelo e motivaram a reorganização do ensino público em vários estados brasileiros. Para a constituição deste moderno “aparelho de ensino”, os republicanos paulistas incorporaram boa parte dos elementos implicados na modernização educacional em voga, em circulação nos países considerados civilizados, valendo-se, também, das experiências acumuladas no país durante o Império e das iniciativas implementadas no final desse período. Não obstante, negando a continuidade que lhe era intrínseca, buscaram romper com o passado imperial, erigindo as iniciativas republicanas como símbolo de modernização e progresso, contrapondo-se ao atraso das instituições e do regime monárquico. A educação popular foi atribuído o importante papel de formação do cidadão republicano, consolidação do novo regime e promoção do desenvolvimento social e econômico [...] (SOUZA, 2005, p. 112).

A Escola Primária do Estado de São Paulo era considerada modelo para todo o país, não demorou muito para que esta proposta chegasse ao Paraná e fosse implementada. Esta modalidade de ensino teve como objetivo educar a classe trabalhadora, para que tivessem a formação de cidadão republicano que era necessária para exercer seu papel em sociedade. Casemiro dos Reis Filho (1981, p. 128) afirma que: “A organização do ensino normal iniciou-se no século XIX e decorreu da expansão do ensino público”. Somente com a promulgação da Lei Geral do Ensino no ano de 1827, por consequência da criação das Escolas Primárias, que se estabeleceu a necessidade de formar professores capacitados no Brasil.

---

<sup>5</sup> Apenas em meados dos anos de 1920, foi inaugurada a segunda Escola Normal do Estado, nos Campos Gerais, que se situou na cidade de Ponta Grossa sobre esta escola sugere-se a leitura de Nascimento (2008).

No final do Império, a Escola Normal configura-se sem força para existir, pois as faltas dos alunos eram recorrentes e além deste fator, existiam os professores que atuavam nas Escolas Primárias sem a devida formação e diploma. Em relação a este assunto, Maria Elisabeth Blanck Miguel (2008), em seu texto “A Escola Normal no Paraná: Instituição formadora de professores e educadora do povo”, afirma:

A concretização da Escola Normal na Província do Paraná, durante o final do Império, embora estivesse presente nos discursos oficiais e fosse objeto de lei, sofreu, segundo testemunham os relatórios, os revezes ocasionados pela ausência de alunos e pelas consequências da vitaliciedade do cargo, pois aqueles que já exerciam a função de professor, mesmo sem haverem frequentado o curso de formação, faziam jus a tal benefício. Esse seria um dos fatores que não motivava os professores em exercício a cursarem a Escola Normal [...] (MIGUEL, 2008, p. 5).

Sobre as razões que levaram a criação da Primeira e única Escola Normal, no Paraná, Maria Isabel Moura Nascimento, em seu texto: “As escolas de professores: as primeiras Escolas Normais dos Campos Gerais-PR (1890-1940)” afirma:

Baseados nos dados e informações preliminares há uma indicação que as razões que levaram a criação das primeiras Escolas Normais foram: - A influência da chegada das primeiras colônias estrangeiras que se instalaram na região dos Campos Gerais, forçando a expansão do ensino primário e conseqüentemente a necessidade da criação das primeiras Escolas Normais (NASCIMENTO, 2000, p. 1).

A Escola Normal de Curitiba, ordenada pela Escola Modelo de São Paulo, teria o objetivo principal de formar professores capacitados para atender os alunos das Escolas Primárias que, no período republicano, estava em plena expansão por conta do intenso movimento de imigração para o Estado do Paraná.

No ano de 1890, por meio do decreto de nº 31, de 29 de janeiro, foi sancionada a Legislação do Ensino. Esta lei fortalecia os ideais republicanos e, por consequência, acreditava-se que, com a formação de professores que estava sob a responsabilidade da Escola Normal, as altas taxas de analfabetismo seriam dizimadas e as pessoas seriam capazes de entrar em estado civilizatório, ou seja, os indivíduos poderiam sair do estado de plena ignorância e atingir os mais variados níveis de conhecimento.

A formação do professor se torna assunto relevante, com a necessidade de expansão da Escola Primária, quando existe a necessidade de se ter professores capacitados para atuar no

ensino da leitura, escrita e soma. Com a Escola Primária, somente o conhecimento dos conteúdos ministrados, não seriam o suficiente para que o indivíduo tivesse a capacidade de lecionar. Seria necessário então, que o professor tivesse além dos conhecimentos, uma metodologia adequada para lecionar para aquelas crianças, essa formação poderia ser obtida somente na Escola Normal. Sobre a capacitação de professores e os problemas da Escola Primária, Maria Cristina Gomes Machado (2015), em sua tese intitulada “A instrução pública no estado do Paraná republicano: (des) continuidades da legislação educacional (1890-1913)”, afirma:

[...] Outro problema a ser resolvido se referia a população numerosa que não sabia ler nem escrever, atribuindo essa situação à falta de capacitação dos professores, ao descaso dos chefes de família, à falta de fiscalização e à falta de escolas no interior. O estado possuía somente uma Escola Normal, na capital, e era generalizada às dificuldades da escola primária (MACHADO, 2015, p. 29).

Desta forma, seria necessário então, que o número de Escolas Normais, aumentasse para que a capacitação de professores fosse efetiva, já que se considerava que somente com esse requisito seria possível diminuir o número de pessoas analfabetas.

### **3 ORGANIZAÇÃO GERAL DO ENSINO NA ESCOLA NORMAL NO PARANÁ**

A legislação analisada nos mostra que a Escola Normal entre os anos de 1900 a 1910, continuou ocupando o mesmo prédio do Ginásio Paranaense. É válido destacar, que esta modalidade de ensino utilizava também os mesmos professores. Desta forma, os professores organizavam suas aulas para terem condições de lecionar nas duas modalidades.

A Lei de 1901 da Legislação do estado do Paraná prevê em seus capítulos a organização do Ensino Primário, do ensino secundário, bem como o Ensino na Escola Normal. Neste sentido, o artigo 216º do título IX, capítulo I, destaca “A Escola Normal é destinada a preparar professores para o ensino primário do estado”, considerando que o professor, precisa ter uma educação intelectual, moral e prática, para desenvolver suas atividades.

A mesma lei traz em seu capítulo II Art. 221°, os requisitos básicos para que o aluno pudesse efetuar sua matrícula na Escola Normal, o indivíduo deveria apresentar os seguintes documentos:

Art. 221°. Para a matrícula no 1° ano exige-se:

- 1°. Documento que prove ter matriculado 15 anos de idade e a matriculada 14, pelo menos.
- 2°. Exibição de certificado de aprovação nas escolas públicas do 2° grau; e para este fim poderá o candidato requerer ao diretor geral para ser submetido a exame em uma daquelas, durante o mês de fevereiro.
- 3°. Prova de moralidade.
- 4°. Requerimento do pai, mãe, tutor se for menor ou órfão o matriculando.
- 5°. Atestado de não sofrer moléstia contagiosa ou infecto contagiosa.
- 6°. Atestado de ter sido vacinado ou revacinado (PARANÁ, 1901).

Ao considerar a documentação a ser apresentada no ato da matrícula, exigida pela legislação, nota-se que o aluno para adentrar a instituição, deveria demonstrar ter os requisitos necessários. Destaca-se entre estes, o candidato deveria passar pela prova de moralidade, cabe destacar que o indivíduo só adentraria a escola se provasse seus bons costumes e respeito à pátria a qual pertencia. Um segundo aspecto importante, relaciona-se às doenças que existiam na época, desta forma, o aluno que sofresse de alguma moléstia contagiosa, não teria aprovação em sua matrícula.

O aluno, ao adentrar a Escola Normal, tinha um programa de ensino no qual os conhecimentos eram de suma importância, a didática bem como a metodologia tornam-se elementos relevantes para a formação destes indivíduos. É preciso que o professor saiba como ministrar aulas com método adequado, haja vista que a escola passava a formar o aluno como um todo, priorizava-se a formação patriótica, contudo os ensinamentos para que os alunos seguissem seus estudos eram enfatizados. Outros requisitos eram necessários para a matrícula, mas estavam todos vinculados a certidões e documentos que ficariam arquivados na secretaria da escola.

A legislação pertencente ao ano de 1901 em seu Título IX, Capítulo I, no art. 217° regulamenta: “O curso da Escola Normal será de 3 anos [...]”, constata-se, então que a formação na Escola Normal teria a duração inicial de três anos e as disciplinas ensinadas estavam distribuídas de forma que privilegiasse a carga horária do aluno, para que eles tivessem tempo para se dedicar as disciplinas de cunho prático, como acontecia com a disciplina de pedagogia.

No quadro seguinte constam as disciplinas ensinadas na Escola Normal nos anos iniciais da Primeira República, mais especificamente no ano de 1901.

**Quadro 2:** Disciplinas ensinadas na Escola Normal no ano de 1901

<b>DISCIPLINAS DO ENSINO NAS ESCOLAS NORMAIS NO ANO DE 1901</b>		
<b>PRIMEIRO ANO</b>	<b>SEGUNDO ANO</b>	<b>TERCEIRO ANO</b>
<b>I – Matemática:</b> Aritmética.	<b>I – Matemática:</b> Elementos de geometria	<b>I – Matemática:</b> Revisão
<b>II – Português:</b> Estudo de gramática expressiva, leitura e recitação expressiva, exercícios de redação com auxílio do professor.	<b>II – Português:</b> Estudo completo de gramática expositiva, leitura e recitação expressiva; exercícios de composição gradualmente mais difíceis, com subsídios ministrados pelo lente.	<b>II – Português:</b> Revisão <b>II – Elementos de botânica,</b> zoologia, agronomia e higiene.
<b>III – Francês:</b> Gramática elementar, leitura e tradução de autores fáceis; versão de trechos simples de prosa; primeiros exercícios de conversação.	<b>III – Francês:</b> Gramática elementar, leitura e tradução de autores gradualmente mais difíceis; exercícios de versão e conversação.	
<b>IV – Geografia:</b> Geografia física e cosmografia.	<b>IV – Geografia:</b> Geografia política, chorografia do Brasil, especialmente do Estado do Paraná.	<b>IV – História:</b> Elementos de história universal, história do Brasil
<b>V – Pedagogia, desenho, prendas domésticas e ginástica.</b>	<b>V – Pedagogia, desenho, prendas domésticas e ginástica.</b>	<b>V – Desenho, prendas domésticas e ginástica.</b>
	<b>VI – Física e Química:</b> elementos de física e química: noções fundamentais.	<b>III – Pedagogia, noções de moral, de direito pátrio e economia doméstica.</b>

**Fonte:** Paraná (1901 – adaptado).

O programa disciplinar da Escola Normal estava voltado para a formação do professor com o objetivo de que este profissional tivesse subsídios necessários para ensinar aos seus futuros alunos todas as lições necessárias para se adaptar à sociedade a qual pertencia, seus deveres seriam demonstrar seu amor à pátria e sua moral, além disso, os novos professores deveriam aprender os métodos necessários para executar seu trabalho em sala de aula. Sobre a importância da formação do professor, Miguel (2008), afirma:

Outro ponto importante era a relevância dada à formação cívica do professor enquanto cidadão, em uma concepção diferenciada daquela até aqui apontada: o professor não era aquele que iria promover o progresso da Província apenas sabendo e ensinando os rudimentos do conhecimento, mas além das Ciências Naturais e do domínio de novos métodos deveria também

conhecer a organização pública, pois formava os futuros cidadãos que comportariam tal organização [...] (MIGUEL, 2008, p. 9).

Nota-se que a formação do professor deveria se configurar de forma completa, no entanto, quando se diz respeito às disciplinas para os alunos do sexo masculino, não se nota especificidades, pois para as meninas havia uma disciplina de “prendas domésticas e ginásticas”, estas aparecem na legislação do ano de 1901. O compromisso da Escola pautava-se na educação dos alunos em sua totalidade, saindo assim, do âmbito de somente instruir. Sobre esta questão, Souza em seu texto “Lições da Escola Primária: um estudo sobre a cultura escolar paulista ao longo do século XX” afirma:

[...] a diferenciação entre educar e instruir sublinhada por vários educadores na época não era simples questão semântica. Ela reportava uma clara concepção de ensino – educar pressupunha um compromisso com a formação integral da criança que ia muito além da simples transmissão de conhecimentos uteis dados pela instrução e implicava essencialmente a formação do caráter mediante a aprendizagem da disciplina social – obediência, asseio, ordem, pontualidade, amor ao trabalho, honestidade, respeito às autoridades – virtudes e valores cívico-patrióticos necessários à formação do espírito de nacionalidade (SOUZA, 2004, p 2-3).

Com o passar dos anos e com as mudanças de Governo ocorreram algumas alterações no ensino da Escola Normal. A legislação do ano de 1907 regulamenta que o currículo desta modalidade sofreu alterações e com isso, o ensino, que antes tinha duração de três anos, aumentou para quatro anos. As disciplinas que já existiam, continuaram se apresentando nesta nova estrutura, no entanto houve o acréscimo de algumas novas disciplinas e a organização de mais horas/aulas para as disciplinas de cunho prático.

As alterações que ocorreram nos componentes curriculares e na quantidade de anos do Ensino Normal estão caracterizadas por serem acrescentadas mais horas de estudos para determinadas disciplinas. Desta forma, as disciplinas que passariam a ter um caráter prático, teriam mais horas/aulas para serem desenvolvidas, a organização trataria de deixar os alunos com tempo livre a partir do terceiro ano, para que pudessem se dedicar em suas práticas. O artigo 233º da lei do ano de 1907 regulamenta: “O horário das aulas da Escola Normal será organizado de modo a deixar aos alunos do terceiro e quarto ano o maior número de horas livres que for possível, durante o trabalho diário das escolas públicas, sendo essas horas destinadas à prática escolar” (PARANÁ, 1907).

Na Escola Primária era utilizado o método intuitivo, ou lição de coisas, por meio da qual o aluno deveria partir daquilo que é concreto e chegar ao pensamento abstrato. Sobre o método intuitivo, Valdemarin (2004), em seu texto “Os sentidos e a experiência: professores, alunos e métodos de ensino”, destaca:

Entre as inovações vinculadas ao *método de ensino intuitivo*, estão a proposição que a escola deva ensinar coisas vinculadas à vida, aos objetos e fatos presentes no cotidiano dos estudantes, introduzindo assim os objetos didáticos como elementos imprescindíveis à formação das ideias. (...) A introdução dos objetos didáticos na educação tem um caráter lúdico, mas também disciplinador: um elemento novo em sala de aula torna-se o centro da atenção das crianças, instaurando assim algo que é comum a toda a classe de alunos e ao professor, é aquilo que os une no caminho do conhecimento. Mas, acima disso, traz consigo a possibilidade de uniformizar raciocínios, modos de pensar, cristalizando uma forma de apropriação das coisas exteriores num processo que é dirigido pelo professor, o representante naquela situação do legado das gerações precedentes, inclusive com seus valores e seus preconceitos (VALDEMARIN, 2004, p. 6).

No entanto, as legislações paranaenses em seus artigos e parágrafos não apresentam o uso de uma metodologia para a Escola Normal, o que nos faz acreditar que o método utilizado nesta modalidade seria o mesmo empregado nas Escolas Primárias, já que este seria o futuro local de atuação do professor em formação.

O ensino que antes era composto de uma média entre disciplinas práticas e teóricas, passaria então a ser voltado para o caráter prático, para atender ao objetivo principal da Escola Normal, que era o de formar o professor intelectual e moralmente capaz de ensinar e exercer sua missão como mestre. No quadro a seguir é possível estabelecer a relação de disciplinas que passariam a ser ministradas no Ensino Normal, a partir do ano de 1907; as leis organizadas no quadro se remetem ao ano de 1909, por assim considerarmos o quadro de disciplinas mais completo e atualizado.

**Quadro 3:** Disciplinas ensinadas na Escola Normal no ano de 1909

<b>DISCIPLINAS DO ENSINO NAS ESCOLAS NORMAIS NO ANO DE 1909</b>			
<b>PRIMEIRO ANO</b>	<b>SEGUNDO ANO</b>	<b>TERCEIRO ANO</b>	<b>QUARTO ANO</b>
Português (curso parcial)	Português (curso completo)	Pedagogia e prática de ensino.	Pedagogia e prática de ensino.
Francês (curso parcial)	Francês (curso completo)	Geografia do Brasil, especialmente do Paraná.	História do Brasil, especialmente do Paraná.
Aritmética (curso parcial)	Aritmética (curso completo)	Geometria	Noções fundamentais de história natural.
Geografia física	Álgebra	História Universal	Noções teóricas de

			higiene e teóricas e práticas de agronomia.
Música	Geografia Geral	Noções fundamentais de física e química	Noções fundamentais de sociologia, moral, direito pátrio e economia política.

(continuação...)

Desenho Geométrico	Música	Exercícios práticos de agronomia (práticas de aparelhos agrários e processos práticos de plantação e cultura das terras)	Trabalhos manuais para os alunos e prendas domésticas para as alunas.
		Desenho de ornato	
		Trabalhos manuais para os alunos e prendas domésticas para as alunas	

**Fonte:** Paraná (1909 – adaptado).

As disciplinas práticas que aparece no quadro comparativo, feito a partir da legislação paranaense do ano de 1909, funcionavam como uma espécie de estágio pelo qual os alunos deveriam passar. Estes momentos aconteciam nas Escolas Primárias, os alunos iriam até lá somente observar como o professor que lecionava, ensinava seus alunos.

A disciplina de geografia e história apresentadas no currículo possuem o objetivo de mostrar aos alunos a história do Estado, bem como suas mudanças e desenvolvimento da sociedade ao longo do tempo, este aprendizado contribui para a formação da identidade de cada aluno, desta forma é possível se ter o sentimento de nacionalidade e respeito a pátria.

As disciplinas de Pedagogia e ginástica também aparecem no currículo da Escola Normal, a primeira vem com o objetivo de trabalhar a parte pedagógica da formação do futuro professor, esta ensinará o como lecionar, qual o melhor método, bem como a postura necessária para esta função. A segunda disciplina tem o objetivo de disciplinar os corpos dos alunos para o trabalho.

No ano de 1909, a legislação traz disciplinas para meninos e meninas, nota-se que nesta nova distribuição, aparece o tema “agronomia”, que era voltado para os alunos, mantendo-se as disciplinas específicas para meninas que já constavam na grade curricular no ano de 1901, não configurando desta forma, diferença no aspecto feminino, as disciplinas que estavam empregadas se mantiveram.

Com relação à coeducação dos sexos, é necessário que retornemos a legislação do ano de 1901, devido ao fato de que nos demais anos, o assunto em questão não se mostra evidente. A lei traz em seus artigos que os alunos e alunas poderiam estudar na mesma sala, mas que deveriam ser estabelecidas sessões para meninas e meninos, ou seja, os alunos utilizariam as mesas e cadeiras de um lado da sala e alunas ocupariam o lado contrário. Segundo o artigo 227º do Regulamento Interno da Instrução Pública do ano de 1901, “[...] haverá duas salas de espera, para que os alunos de um e outro sexo aguardem separadamente o começo dos exercícios escolares” (PARANÁ, 1901). A partir da lei, determina-se que o respeito mútuo entre os sexos existiria e que cada aluno e aluna deveriam seguir as regras.

Segundo o Art. 210º. do Capítulo III do Regulamento Orgânico do Estado do Paraná, referente ao ano de 1909, os trabalhos letivos pertencentes à Escola Normal se iniciavam no dia 1º de março e se estenderiam até o dia trinta de novembro, com seu horário de funcionamento ajustado para começar, pontualmente, às 08h00m e com o seu findar às 15h00m da tarde. A duração de cada aula seria de cinquenta minutos e haveria intervalos de dez minutos para que os alunos pudessem descansar entre uma e outra aula.

O ensino nas Escolas Normais somente teria seu funcionamento interrompido, aos sábados e domingos e/ou quando houvesse feriados, estes apenas seriam considerados se fossem referentes a festas nacionais, estaduais ou decretados por lei pelo Governo.

Para que o professor pudesse lecionar nas cadeiras que estivessem disponíveis, que em geral não eram as cadeiras próximas a Curitiba, eles seriam contratados por um ano e, dentro deste período deveriam demonstrar sua capacidade de lecionar a disciplina a qual fosse responsável. Após o período de teste, se o professor tivesse sido aprovado e não tivesse cometido faltas que prejudicassem sua conduta profissional, o contrato de trabalho teria prorrogação. Com relação a conduta e deveres destes profissionais observa-se o Regulamento Orgânico do Ensino Público do estado de 15 de setembro/outubro do ano de 1909 em seu artigo 221º, ao falar sobre os deveres dos alunos, que irão ser professores ao findar de seu curso:

Art. 221º. São deveres dos alunos da Escola Normal:

- I. comparecer assiduamente as aulas e aos demais trabalhos escolares, procurar dar conta de suas lições e conduzir-se de modo a obter sempre boas médias mensais;
- II. Cumprir com exatidão todas as disposições regulamentares e regimentares e ouvir com acatamento as observações que lhes forem devidamente feitas;

- III. Ter sempre boa conduta nas aulas, e em outra qualquer parte do estabelecimento ou em suas mediações;
- IV. Tratar com respeito e urbanidade os lentes, os professores, pessoal administrativo e os seus colegas;
- V Ocupar-se no estabelecimento somente com os trabalhos escolares, não perturbar as aulas com algazarras, conversas ou discussões e não danificar as paredes, móveis e os utensílios (PARANÁ, 1909).

Nota-se que a formação do professor deveria ser plenamente respeitosa e o mesmo deveria permanecer em sua boa conduta, desde quando era aluno em sala de aula, até o dado momento em que torna professor e passa a ocupar uma cadeira em uma instituição de ensino.

Com relação a contratação de professores, nota-se que esta, acontecia mediante concurso e que o professor haveria de passar por várias etapas até chegar ao seu resultado final. Em relação a contratação o Regulamento Orgânico do Ensino Público do estado de 15 de setembro/outubro do ano de 1909 em seu artigo 266º afirma:

Art. 266º. O preenchimento das cadeiras das escolas complementares será feito mediante concurso, que constará de um exame de habilitação, procedido pela forma estabelecida neste regulamento para os exames de habilitação ao provimento das cadeiras do ensino elementar:

§ 1º. Esse exame constará, porém, de três provas: escrita, oral e prática, procedidas em dias diferentes.

§ 2º. A prova escrita versará sobre assuntos relativos a matéria requerida.

§ 3º. A prova oral será composta de duas partes, uma geral, sobre as matérias que constituem o curso elementar e outra especial, sobre os detalhes das matérias da cadeira requerida.

§ 4º. A prova prática será feita em uma escola pública qualquer, designada pelo diretor geral da instrução e versará sobre a prática de ensino.

§ 5º. O resultado das três provas será final, não tendo para este caso aplicação do disposto no artigo anterior (PARANÁ, 1909).

Evidencia-se o fato de que os exames de contratação exigiriam o máximo empenho dos alunos que mais tarde seriam professores, estes deveriam se dedicar, para que pudessem assumir uma cadeira em uma instituição de ensino. Em relação a este assunto, Maria Isabel Moura Nascimento, em seu livro “A primeira Escola de Professores dos Campos Gerais-PR”, afirma:

Os exames para seleção de professores exigiam de seus candidatos o domínio dos conteúdos e conhecimentos que valorizassem a história, a geografia e os grandes vultos e heróis que seriam os exemplos a serem seguidos como modelo na República, ratificando assim a obrigação que esses professores tinham de ensinar aos seus alunos o amor eterno a

República. Para isso, levava-se o aluno a decorar e recitar trechos da história desses “heróis”, para que a consciência patriótica permanecesse viva na mente dos alunos (NASCIMENTO, 2008, p. 126).

O caráter exclusivamente cívico, moral e ético de tratar a educação, bem como seus alunos e professores, permaneceu vivo durante todo o período republicano, demonstrando que o professor, deveria obter em sua formação conhecimento, para transmitir aos alunos o caráter civilizatório de se viver. Observa-se com as disciplinas e conteúdos abordados, que o conhecimento específico era relevante para que o professor pudesse ensinar. As disciplinas que no Ensino Primário eram trabalhadas como noções, na Escola Normal seriam trabalhadas de forma aprofundada, como exemplos estão às disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Francesa e Aritmética, que seriam trabalhadas neste novo momento, como sendo de curso completo, isso é dizer, de forma mais específica.

Para que o aluno se formasse na categoria de professor, seria necessário cumprir os quatro anos de estudos, bem como obter aprovação em todas as disciplinas e ser aprovado nos exames finais do curso. O Regulamento Orgânico do Ensino Público do Estado de 15 de setembro/outubro do ano de 1909 em seu artigo 257º instituiu: Só os diplomados pela escola normal poderão ser nomeados para o magistério primário dos cursos infantil e elementar do estado, independente do concurso (PARANÁ, 1909).

No momento em que o professor estivesse plenamente habilitado e com idade correspondente para assumir sua cadeira em uma instituição pública, deveria cumprir com as obrigações pertinentes ao seu cargo. Em relação aos deveres do professor, o Regulamento Orgânico do Ensino Público do Estado de 15 de setembro/outubro do ano de 1909 em seu artigo 292º afirma:

Art. 292º. Compete ao lente ou professor do ginásio e da Escola Normal:  
I. Comparecer pontualmente as aulas, observando o horário respectivo;  
II. Manter a disciplina na aula, solicitando, em caso de necessidade, a intervenção do respectivo professor;  
III. Cumprir fielmente o programa de ensino, aprovado pela congregação a relativo a matéria que lecionar;  
IV. Organizar com cuidado o diário de classe, de acordo com as determinações deste regulamento;  
V. Transmitir o ensino da matéria que lecionar, com simplicidade, clareza e método e restringir as suas preleções aos pontos essenciais;  
VI. Tratar os alunos com carinho, inspirar-lhes o amor e a aplicação aos estudos e empregar todos os esforços para seu adiantamento;  
VII. Organizar no princípio de cada ano letivo, o programa de ensino de sua cadeira e submetê-la a deliberação da congregação;  
VIII. Comparecer às sessões de congregação, concurso ou exame como lhe competir, e fazer e fazer parte do conselho superior do ensino, quando eleito para esse fim;

IX. Observar fielmente as disposições regulamentares e regimentares e esforçar-se pelo desenvolvimento da instrução popular;  
X Tomar qualquer providencia para a manutenção da ordem e da disciplina, quando se achar no estabelecimento, na ausência do diretor geral (PARANÁ, 1909).

Ao observar os deveres dos professores da Escola Normal, segundo a legislação paranaense, é possível constatar que o professor deveria seguir todas as regras prescritas pela instituição, bem como desempenhar seu papel com respeito aos alunos e demonstrar seu amor e carinho àquelas pessoas. Era dever do professor, cuidar de toda a documentação dos alunos os quais fosse responsável, deveria fazer parte das reuniões da escola a qual exercesse seu trabalho e participar das comissões organizadas pela instituição.

Com apenas uma Escola Normal situada na capital do estado do Paraná, os poucos professores que se formavam, não chegavam até as periferias da cidade. Desta forma, a maioria das escolas que estavam localizadas nas zonas rurais tinha seus professores leigos e sem formação adequada, ainda que a formação do professor fosse plenamente civilizadora, ou seja, de caráter ideológico.

A formação de professores na Escola Normal, comparadas à formação que tinha os professores leigos que ensinavam nas Escolas Primárias do estado, era em suma mais detalhada e enriquecedora. No entanto, esta não deixa de lado a necessidade de formar os alunos para viverem em sociedade e serem civilizados, bem como exercer seu amor à pátria.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com os estudos e pesquisas feitas sobre a formação de professores das Escolas Normais do Estado do Paraná, no início do período republicano, com base na Legislação paranaense, constatamos que o ensino na Escola Normal, estava organizado, inicialmente, para ser desenvolvido durante três anos, somente nos anos posteriores com a lei de 1907 passou a ter quatro anos.

As disciplinas que eram ensinadas tinham caráter civilizatório e nacionalista, o ensino era voltado para que os alunos desenvolvessem seu olhar civil para a sociedade e descobrissem seu amor pela pátria, estas características permitiriam que o aluno fosse um sujeito ativo em sociedade, mas passivo em relação à manifestação de seus pensamentos e desejos.

Com relação ao método empregado a instituição para o ensino de tais conceitos nota-se que a legislação pertencente a Escola Normal, não traz em seus artigos e disposições um método específico adotado por esta modalidade de ensino. No entanto, nas Escolas Primárias o método utilizado era o Intuitivo, ou o chamado lição de coisas, o que nos faz acreditar que este mesmo método poderia ser aplicado a Escola Normal, já que os professores seriam preparados para atuar no Ensino Primário.

Já com relação a formação de professores especificamente, considera-se que o período de estudos, e as disciplinas estudadas, não privilegiavam o caráter intrinsecamente científico. O objetivo da Escola Normal seria então, formar professores com consciência patriótica, para que dentro de sala eles pudessem transmitir aos seus alunos os mesmos conhecimentos que fora ensinado a eles durante o período de formação.

Destaca-se que, apenas formar-se na Escola Normal, não garantia ao professor trabalho. Este deveria tentar conquistar uma cadeira em uma instituição pública por meio de concurso público. Após ser chamado no concurso, o professor teria um ano para demonstrar suas habilidades com a disciplina ensinada, ao final deste período, caso o professor não tivesse falhas que fossem julgadas impróprias ao seu comportamento, o seu contrato poderia ser prorrogado por mais tempo.

Os professores deveriam trabalhar com muito respeito por seus alunos. A disciplina, tanto pessoal quanto escolar, era estritamente cobrada dos professores e dos alunos. Com as condições propostas pelo Governo, acreditava-se que seria possível formar um professor íntegro, que fosse capaz de formar os alunos em cidadãos coerentes e aptos para desenvolverem seu papel patriótico e cívico perante a sociedade a qual pertenciam.

## REFERÊNCIAS

CARNEIRO, David; VARGAS, Túlio. **História Biográfica da República no Paraná**. Curitiba: Banestado, 1994. 316 p.

MACHADO, Maria Cristina Gomes. **A instrução pública no estado do Paraná republicano**: (des) continuidades da legislação educacional (1890-1913). Maringá: UEM, 2015 (Digitada).

MACHADO, Maria Cristina Gomes; CURY, Carlos R. Jamil. A educação na constituição Republicano estado do Paraná (1892) e seus desdobramentos. **Acta Scientiarum. Education (Print)**, Maringá, v. 36, n. 2, p. 199-209, jul./dez. 2014.

MARTINS, A. M. S. Breves Reflexões sobre as primeiras Escolas Normais no contexto educacional brasileiro, no século XIX. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, Unicamp, v. 35, p. 1-10, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639621>>. Acesso em: 14 dez. 2016.

MIGUEL, M. E. B. A Escola Normal no Paraná: instituição formadora de professores e educadora do povo. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 5., 2008, Aracaju. **Anais...** Aracaju: Universidade Federal de Sergipe; Aracaju: Universidade Tiradentes, 2008. p. 1-24.

NASCIMENTO, M. I. M. **A Primeira Escola de Professores dos Campos Gerais-PR**. Ponta Grossa: UEPG, 2008. v. 1. 223 p.

NASCIMENTO, Maria Isabel Moura. As escolas de professores: as primeiras escolas normais nos Campos Gerais-PR (1890-1940). In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 1, 2000, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: CBHE, 2000. p. 1-13.

PARANÁ. **Decreto n° 93**. Manda observar o Regulamento de Instrução Pública do Estado, de 11 de março de 1901. Curitiba: Tipografia d' A República, 1901.

\_\_\_\_\_. **Decreto n° 263**. Regimento Interno das Escolas Públicas no Paraná, em 22 de outubro de 1903. Curitiba: Tipografia d' A República, 1903.

\_\_\_\_\_. **Decreto n° 479, de 10 de dezembro de 1907**. Regulamento da Instrução Pública. Curitiba: Tipografia d' A República. 1907.

\_\_\_\_\_. **Decreto n° 510, de 15 de setembro de 1909**. Regulamento Orgânico do ensino público do Estado. Curitiba: Tipografia d' A República, 1909.

REIS FILHO, C. **Índice básico da legislação do ensino paulista 1890-1945**. Campinas, SP: Graf. Central/UNICAMP, 1981.

RIO DE JANEIRO. **Lei n° 10, de 4 de abril de 1835**. Dispõe sobre a organização do ensino normal e estabelece as normas de ingresso nesta modalidade de ensino. Rio de Janeiro, 1835.

SAVIANI, D. Análise crítica da organização escolar brasileira através das leis no 5.540/68 e 5.692/71. In: \_\_\_\_\_. **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. Campinas, SP: Autores Associados, 2000. p. 140-150.

\_\_\_\_\_. História da formação docente no Brasil: três momentos decisivos. **Revista Educação**, Santa Maria, v. 30, n. 2, p. 11-26, jul./dez. 2005.

SOUZA, Rosa Fátima. Lições da Escola Primária: um estudo sobre a cultura escolar paulista ao longo do século XX. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO, 3., 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: 2004. p. 1-5.

\_\_\_\_\_. **Lições da Escola Primária** – Edital CNPq 06/2003. 2005.

VALDEMARIN, Vera Teresa. Os sentidos e a experiência: professores, alunos e métodos de ensino. In: SAVIANI, Dermeval et al. **O legado educacional do século XX no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004. p. 1-11.